



Número: **0011087-48.2015.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **09/04/2015**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA (REU)		CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA (ADVOGADO)	
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA MICROEMPRESA (REU)			
ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA (REU)		CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20932981	04/05/2019 09:12	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Avenida João Machado, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-520

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para as partes se manifestarem acerca da migração do processo para o PJe sem que tenha havido pronunciamento.

Certifico, também, que o Ministério Público apresentou impugnação no id 19457823 - fls. 92/95.

Por esta razão, faço conclusão dos autos para análise.

João Pessoa-PB, 4 de maio de 2019.

Eduardo de Carvalho Pinheiro

Técnico Judiciário

Mat.: 477.662-3

